



**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

EDITAL 43/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento e de Licença para Publicidade do exercício de 2023, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	MOTIVO DEVOL.
SILMAG BRAZIL LTDA	RODOVIA SENADOR JOSE	1476142/22	DESCONHECIDO
WESLEY GALVAO SILVA	RUA SANTO MINELLO, 9	1098459/18	DESCONHECIDO
WESLEY GALVAO SILVA	RUA SANTO MINELLO, 9	1424258/21	DESCONHECIDO
IRMAOS BOA LTDA	RUA CORONEL NOGUEIRA	494393/23	ENDER. INSUFICIENTE
CHS BRASIL ENGENHARI	AVENIDA GENERAL OSOR	1173663/22	MUDOU-SE
CLINICA MEDICA G.P.A	RUA CARMEM GALAN ARC	1135117/22	MUDOU-SE
KITS LUCRO COMERCIO	RODOVIA RAPOSO TAVAR	1387994/22	MUDOU-SE
LEX ET EDUCARE ASSES	RUA SAO BENTO, 190	1398795/22	MUDOU-SE
ASSOCIACAO RESIDENCI	AVENIDA FRANCISCO RO	1475955/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
AUDREI INES ALVES LE	RUA JULIO MAGALHAES	1300209/19	NÃO EXISTE O NÚMERO
AUDREI INES ALVES LE	RUA JULIO MAGALHAES	487676/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
AUDREI INES ALVES LE	RUA JULIO MAGALHAES	1474079/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
AUDREI INES ALVES LE	RUA JULIO MAGALHAES	1423535/21	NÃO EXISTE O NÚMERO
AUDREI INES ALVES LE	RUA JULIO MAGALHAES	1285570/20	NÃO EXISTE O NÚMERO
DIAS COMERCIO ALIMEN	RUA ZORAIDA DE BARRO	1476014/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARBAS BRANDAO VILEL	RUA EDSON MASUELA, 4	502701/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
MOACIR RODRIGUES DOS	RUA SAO FRANCISCO, 3	402298/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
REESTRUTURAR MENTE C	RUA JOAO ALVES FILHO	1401236/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
WESLEY GALVAO SILVA	RUA SANTO MINELLO, 9	1286668/20	NÃO EXISTE O NÚMERO
WESLEY GALVAO SILVA	RUA SANTO MINELLO, 9	1300838/19	NÃO EXISTE O NÚMERO
WESLEY GALVAO SILVA	RUA SANTO MINELLO, 9	1476387/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADFER CONSTRUCOES ME	RUA ASTROGILDA AYROL	1401269/22	OUTROS
ANTONIA CIRLEY HESSE	ESTRADA SITIO GRANDE	1409044/21	OUTROS
ANTONIA CIRLEY HESSE	ESTRADA SITIO GRANDE	402326/23	OUTROS
ANTONIA CIRLEY HESSE	ESTRADA SITIO GRANDE	1452476/22	OUTROS
CAMORE ALIMENTOS LTD	RUA MANOEL ADOLFO DA	1401336/22	OUTROS
COMERCIAL OLIVEIRA S	RUA JOAO BASILIO DE	1398840/22	OUTROS
CONSTRUMOURA CONSTRU	RUA JOSE BATISTA DE	1398861/22	OUTROS
ENGECOM CONSTRUTORA	RUA ADALBERTO GREGGI	1401241/22	OUTROS
FISIO NUNES LTDA	RUA FRANCISCO RODRIG	1401328/22	OUTROS
GA LOGISTICA E TRANS	11A RUA NATHALIA ORE	1401273/22	OUTROS
LG DE SOUZA LUBRIFIC	RUA MARIA APARECIDA	1402191/22	OUTROS
LILIA BELING 0347298	RUA ARTUR TARSITANI,	1275649/20	OUTROS
LILIA BELING 0347298	RUA ARTUR TARSITANI,	1392216/21	OUTROS
LILIA BELING 0347298	RUA ARTUR TARSITANI,	1134699/22	OUTROS
MARIO ANGELO DE LIMA	ESTRADA MUNICIPAL BR	1409172/21	OUTROS
MARIO ANGELO DE LIMA	ESTRADA MUNICIPAL BR	403252/23	OUTROS
MARIO ANGELO DE LIMA	ESTRADA MUNICIPAL BR	1453097/22	OUTROS
MNNC ACAI E SORVETES	AVENIDA IPORANGA, 34	1401284/22	OUTROS
SENA PETENON PSICOLO	AVENIDA ITAVUVU, 830	1276455/22	OUTROS

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS
SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 30 de março de 2023

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

**FERNANDA
BURATTINI
MONTEIRO DE
CARVALHO:29827433
881**

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

Assinado de forma
digital por FERNANDA
BURATTINI MONTEIRO
DE
CARVALHO:2982743388
1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosângela Perecini

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Rodrigo Carvalho Almeida

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Anselmo Rolim Neto

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto



**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

EDITAL 24/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercício de 2023, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	MOTIVO DEVOL.
ANTONIO MAURICIO PAE	AVENIDA LAGO AZUL,	194529/23	DESCONHECIDO
CASSIO WALKYR JORGE	RUA JOSE PAULINO, 35	49694/23	DESCONHECIDO
FRANCISCO ANTONIO NE	AVENIDA LAGO AZUL, 5	213683/23	DESCONHECIDO
JEFFERSON LUIZ FALAS	RUA DO BOSQUE, 755	207297/23	DESCONHECIDO
LUIZ CARLOS MANNA JU	AVENIDA PROF. OLAVO	31024/23	DESCONHECIDO
MAURICIO ELES LOPES	AVENIDA LAGO AZUL,	47242/23	DESCONHECIDO
REINALDO MORETTI	AVENIDA 27, 638	11648/23	DESCONHECIDO
TECNICA ENGENHARIA L	RUA RUI BARBOSA, 444	8341/23	DESCONHECIDO
TRANSPORTADORA VIRAC	RUA LOUIS PASTEUR, 7	51061/23	DESCONHECIDO
TRANSPORTADORA VIRAC	RUA LOUIS PASTEUR, 7	44994/23	DESCONHECIDO
YURIKO MIYASATO KATA	RUA JOSE PAULINO, 35	137365/23	DESCONHECIDO
LIVIA LIPPI FARIA	RUA PASCHOAL COLOMBO	239290/23	ENDER. INSUFICIENTE
MAURO SIQUERI E OUTR	RUA JOSE BORDENALE,	58502/23	ENDER. INSUFICIENTE
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA 8, 501	231057/23	ENDER. INSUFICIENTE
AKINORI MERA	RUA PAPA JOAO XXIII,	33548/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
CELI MARIA ALVES CON	RUA JOSE BORDENALE,	193993/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
CIMEA DOS SANTOS BAR	AVENIDA BERNARDINO D	222/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
CIMEA DOS SANTOS BAR	AVENIDA BERNARDINO D	9300/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
DAVI ANTUNES DE CAMP	AVENIDA VINICIUS DE	306593/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESS EMPREENDIMENTOS	RUA JOSE BORDENALE,	126021/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESTEBAN BARRIO SAN J	RUA SAO JOSE, 75	306222/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
GOLD OCEANIA EMPREEN	RUA JOSE BORDENALE,	34062/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
IBRAIM KALIL ABRAO J	RUA SAO PAULO, 40	76354/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ANTONIO DE CARV	AVENIDA BERNARDINO D	3179/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNANIMOUS LOG. E S	RUA PORTO ALEGRE, 21	231527/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNANIMOUS LOG. E S	RUA PORTO ALEGRE, 21	231528/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA ANTONIO JOAQUIM	319378/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA PRES PRUDENTE DE	228980/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA CAICARA DO RIO D	46630/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA R. ALVARO DE MEN	166932/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
RICARDO YATES DOS SA	RUA ANTONIO A MORON	196658/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIDNEY ALVES FERREIR	RUA JOSE BORDENALE,	239210/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIDNEY ALVES FERREIR	RUA JOSE BORDENALE,	239213/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAS DE ARIETA EMP	ESTRADA MARIA IMACUL	101240/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
ZOROASTRO GOMES DE S	RUA MERALDO PREVIDI,	266473/23	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADILSON SOARES	RUA CLAUDIO PEZATTO,	123548/23	OUTROS
ADILSON SOARES E OUT	RUA CLAUDIO PEZATTO,	308569/23	OUTROS
ADMILSON DE SOUZA SI	RUA ELISIA ESTAUSIA,	293909/23	OUTROS
ADOLFO DOS SANTOS LE	RUA ELISIA ESTAUSIA,	225327/23	OUTROS
ADRIANA DURCE	RODOVIA JOAO LEME DO	300739/23	OUTROS
ADRIANO LEITE DE LIM	RUA MARIANO KEIHITI	257237/23	OUTROS
ADRIELI ROBERTA BRIT	ALAMEDA FAMILIA BETT	223955/23	OUTROS
AGEU ENDO E OUTROS	RUA ANDRE VARGAS ROD	106019/23	OUTROS
ALESSANDRA FERREIRA	RUA JOAO FERREIRA PI	272843/23	OUTROS
ALESSANDRO DE CASTRO	RUA MARIO CACADOR, 1	292056/23	OUTROS
ALESSANDRO JOSE AMAR	RUA MARIO CACADOR, 2	311601/23	OUTROS
ALINE RODRIGUES DO E	RUA JOSE BATISTA DE	321421/23	OUTROS
AMANDA OLIVEIRA DE S	RUA JOSE BATISTA DE	290985/23	OUTROS
ANA CAROLINA PEREIRA	ALAMEDA FAMILIA BETT	224692/23	OUTROS
ANA PAULA FLAUZINO	RUA MANOEL JOSE DE O	262484/23	OUTROS
ANDERSON HENRIQUE DO	ALAMEDA FAMILIA BETT	217278/23	OUTROS
ANDERSON TORRES	RUA BENTO SAO PQ R/O	311082/23	OUTROS
ANDONIAS BRIONES DA	RUA MANOEL JOSE DE O	268962/23	OUTROS
ANDREIA LIMA ALVES	RUA MANOEL JOSE DE O	257712/23	OUTROS
ANDRESSA ALEXANDRE D	RUA JOSE BATISTA DE	257573/23	OUTROS
ANDRESSA ALVES DOS S	RUA JOAO FERREIRA PI	272683/23	OUTROS
ANTONIO BRANDAO NIEL	RUA MANOEL JOSE DE O	308838/23	OUTROS
ANTONIO CARLOS LIMA	ALAMEDA FAMILIA BETT	229039/23	OUTROS

ANTONIO DO AMARAL NE	RUA MANOEL JOSE DE O	272847/23	OUTROS
ARNALDO DE JESUS GOM	RUA JOAQUIM FLORIANO	288026/23	OUTROS
BAPTIST MID-MISSIONS	RUA OSWALDO THEODORO	2138/23	OUTROS
BAPTIST MID-MISSIONS	RUA OSWALDO THEODORO	773/23	OUTROS
BRUNA OLIVEIRA DA SI	RUA MANOEL JOSE DE O	259470/23	OUTROS
BRUNA SANTOS MATOS	RUA JOSE BATISTA DE	321420/23	OUTROS
BRUNO GENNARI E OUTR	ALAMEDA FAMILIA BETT	282921/23	OUTROS
BRUNO ZUNIGA ACUIO	RUA OSWALDO THEODORO	20342/23	OUTROS
BUZO CONSTRUcoes LTD	RUA MARIANO KEIHITI	223350/23	OUTROS
CAIXA ECONOMICA FEDE	ALAMEDA FAMILIA BETT	282919/23	OUTROS
CARLOS EDUARDO NUNES	RUA BENTO SAO PQ R/1	286269/23	OUTROS
CLAUDECIR DA CRUZ FE	AVENIDA PROJETADA HU	301934/23	OUTROS
CLAUDINEI RAIMUNDO	RUA MANOEL JOSE DE O	272852/23	OUTROS
CLAUDINEIA ALVES FER	RUA SALVADOR FALLA,	111093/23	OUTROS
CLAUDINEIA RODRIGUES	RUA MANOEL JOSE DE O	269997/23	OUTROS
CLAUDIONOR SANTANA E	RUA ADALBERTO GREGGI	229264/23	OUTROS
CLAUDIONOR SANTANA E	RUA ADALBERTO GREGGI	282988/23	OUTROS
CLAYTON VIEIRA LOPES	RUA MARIA NOGUEIRA S	309920/23	OUTROS
CLEBER LUIS DE OLIVE	RUA MANOEL JOSE DE O	258843/23	OUTROS
CLEBER LUIS DE OLIVE	RUA MANOEL JOSE DE O	258844/23	OUTROS
CONSTRUTORA CARVALHO	RUA MANOEL JOSE DE O	257631/23	OUTROS
CONSTRUTORA FISCHER	RUA MANOEL JOSE DE O	258265/23	OUTROS
CONSTRUTORA FISCHER	RUA MANOEL JOSE DE O	217352/23	OUTROS
CONSTRUTORA GARDENIA	RUA MANOEL JOSE DE O	261872/23	OUTROS
DAIANA CASSIANO MORE	RUA SALVADOR FALLA,	279114/23	OUTROS
DALUCI REGINA NOGUEI	RUA ANTONIO JOSE DE	305290/23	OUTROS
DAMARIS MODESTO FUJI	RUA MARIO CACADOR, 3	293619/23	OUTROS
DANIEL APARECIDO DE	ALAMEDA FAMILIA BETT	282917/23	OUTROS
DANIEL DOS SANTOS FI	RUA MANOEL JOSE DE O	257560/23	OUTROS
DAVI ANTUNES DE CAMP	RUA ANTONIO JOSE DE	304998/23	OUTROS
DEBORAH GERONIMO DA	ALAMEDA FAMILIA BETT	224457/23	OUTROS
DIEGO PINTO DE CARVA	ALAMEDA FAMILIA BETT	282952/23	OUTROS
DIEGO VENANCIO DIAS	RUA ADALBERTO GREGGI	301278/23	OUTROS
DOUGLAS BENEDITO DOS	RUA JOAQUIM FLORIANO	288027/23	OUTROS
DOUGLAS PRADO	RUA MILTON FRANCISCO	223146/23	OUTROS
DRIELE KAROLYNE DOS	RUA MANOEL JOSE DE O	260041/23	OUTROS
DULCILENE DOS SANTOS	RUA BENTO SAO PQ R/1	285674/23	OUTROS
EDNA DO NASCIMENTO	RUA MARIO CACADOR, 7	301125/23	OUTROS
EDSON MUNIZ FERREIRA	RUA MANOEL JOSE DE O	260013/23	OUTROS
ELAINE AP CARRIEL DA	ALAMEDA FAMILIA BETT	224458/23	OUTROS
ELBER RODRIGUES DAMA	RUA MANOEL JOSE DE O	231202/23	OUTROS
ELIAB ARAUJO DE SOUZ	ALAMEDA FAMILIA BETT	224740/23	OUTROS
ELIANA ALVES RIBEIRO	RUA CLAUDIO PEZATTO,	309140/23	OUTROS
ELIANO DE OLIVEIRA R	ALAMEDA FAMILIA BETT	225909/23	OUTROS
ELIAS PEREIRA DA SIL	RUA MANOEL JOSE DE O	270639/23	OUTROS
ELIEZER PROCOPIO WEN	RUA MARIO CACADOR, 7	224173/23	OUTROS
ELIEZER PROCOPIO WEN	RUA MARIO CACADOR, 7	226500/23	OUTROS
ELIZABETH DAIANA MAR	RUA MANOEL JOSE DE O	25693/23	OUTROS
ELZA MARINA DA SILVA	RUA MANOEL JOSE DE O	272851/23	OUTROS
EMILY PEROSA SANTANA	RUA MANOEL JOSE DE O	262901/23	OUTROS
ENEIAS LOPES DE OLIV	RUA OSWALDO THEODORO	33253/23	OUTROS
ERICSON J. MARCELINO	RUA OSWALDO THEODORO	216289/23	OUTROS
ESC EMPREENDIMENTOS	RUA MANOEL JOSE DE O	272694/23	OUTROS
EVERTON HENRIQUE GOM	RUA MANOEL JOSE DE O	218447/23	OUTROS
EZEQUIAS MARIANO ROD	ALAMEDA FAMILIA BETT	282918/23	OUTROS
FABIO ADRIANO BARBOS	RUA SETENTA E QUATRO	311092/23	OUTROS
FABIO AMARAL COSTA E	RUA MANOEL JOSE DE O	230889/23	OUTROS
FABIO LUIS DOS SANTO	ALAMEDA FAMILIA BETT	317662/23	OUTROS
FABIO MARCOS FUGAZZA	ALAMEDA FAMILIA BETT	298175/23	OUTROS
FABIO MOREIRA DE OLI	ALAMEDA FAMILIA BETT	223956/23	OUTROS
FERNANDA TATIANE CAL	RUA MANOEL JOSE DE O	231203/23	OUTROS
FRANCINE DE FATIMA C	RUA MANOEL JOSE DE O	229349/23	OUTROS
FRANCISCO EDIVAN LUS	RUA MANOEL JOSE DE O	258201/23	OUTROS
GABRIEL DA PAIXAO ME	ALAMEDA FAMILIA BETT	224741/23	OUTROS
GABRIEL RODRIGUES DA	RUA MANOEL JOSE DE O	264638/23	OUTROS
GELSON BUENO DE FIGU	RUA JOSE BATISTA DE	100446/23	OUTROS
GEOVANI QUEIROZ DE S	ALAMEDA FAMILIA BETT	310766/23	OUTROS
GILCEMAR DE OLIVEIRA	RUA MANOEL JOSE DE O	258241/23	OUTROS
GUARDA EMPREENDIMENT	ALAMEDA FAMILIA BETT	277309/23	OUTROS
GUARDA EMPREENDIMENT	ALAMEDA FAMILIA BETT	275908/23	OUTROS
GUARDA EMPREENDIMENT	ALAMEDA FAMILIA BETT	277308/23	OUTROS
GUARDA EMPREENDIMENT	ALAMEDA FAMILIA BETT	275920/23	OUTROS
GUARDA EMPREENDIMENT	ALAMEDA FAMILIA BETT	281943/23	OUTROS
GUARDA EMPREENDIMENT	ALAMEDA FAMILIA BETT	279245/23	OUTROS
GUARDA EMPREENDIMENT	ALAMEDA FAMILIA BETT	279244/23	OUTROS
GUARDA EMPREENDIMENT	ALAMEDA FAMILIA BETT	279807/23	OUTROS
GUARDA EMPREENDIMENT	ALAMEDA FAMILIA BETT	277310/23	OUTROS
HELICIO DE REZENDO MA	RUA CLAUDIO PEZATTO,	307298/23	OUTROS
HELLEN SANTOS BOCANE	RUA JOSE BATISTA DE	290369/23	OUTROS
IAMARA MENESES PEREI	RUA MANOEL JOSE DE O	260089/23	OUTROS
IGOR LABRES DE OLIVE	RUA MANOEL JOSE DE O	260040/23	OUTROS

IRANILDO JOAO DE SOU	RUA MARIA DE FATIMA	320211/23	OUTROS
ISABEL CRISTINA DE O	RUA SALVADOR FALLA,	111075/23	OUTROS
ISRAEL RAMOS DA SILV	RUA ANTONIO JOSE DE	294876/23	OUTROS
JACO FRANCISCO PAZ	RUA MARIA DE FATIMA	110577/23	OUTROS
JAMILLE DE SOUZA CAS	RUA MARIANO KEIHITI	261090/23	OUTROS
JEFFERSON LOPES FERR	RUA SALVADOR FALLA,	312883/23	OUTROS
JILMARIO SOUTO DE JE	RUA MANOEL JOSE DE O	258539/23	OUTROS
JJ SAO BENTO EMPREEN	RUA MARIA DE FATIMA	221933/23	OUTROS
JJMSIMAS CONSTRUCOES	ALAMEDA FAMILIA BETT	217251/23	OUTROS
JJPS CONSTRUTORA E I	RUA MANOEL JOSE DE O	261800/23	OUTROS
JJPS CONSTRUTORA E I	RUA MANOEL JOSE DE O	261801/23	OUTROS
JOAO ALEXANDRE FIGUE	RUA ADALBERTO GREGGI	20180/23	OUTROS
JOAO MANCILLA FILHO	RODOVIA JOAO LEME DO	319905/23	OUTROS
JOAO MANCILLA FILHO	RODOVIA JOAO LEME DO	319913/23	OUTROS
JOSE ORLANDO TEIXEIR	RUA JOAQUIM FLORIANO	230291/23	OUTROS
JOSE VICTOR CIPRIANO	RUA MANOEL JOSE DE O	260011/23	OUTROS
JOSIEL PEREIRA DE CA	RUA CLAUDIO PEZATTO,	306879/23	OUTROS
JUAREZ DE OLIVEIRA R	RUA MANOEL JOSE DE O	259637/23	OUTROS
JULIANE DE FATIMA RO	RUA MANOEL JOSE DE O	260090/23	OUTROS
JULIANE TEIXEIRA FER	ALAMEDA FAMILIA BETT	275815/23	OUTROS
JULIO CESAR TERSI	RUA MANOEL JOSE DE O	272849/23	OUTROS
JULIO CESAR TERSI	RUA MANOEL JOSE DE O	272850/23	OUTROS
KARINE DE ALBUQUERQU	RUA MANOEL JOSE DE O	260012/23	OUTROS
LAURA MOREIRA	RUA MARIO CACADOR, 6	292197/23	OUTROS
LEANDRO ARRUDA PINTO	RUA MANOEL JOSE DE O	269639/23	OUTROS
LUANA DA SILVA VIRGE	RUA MANOEL JOSE DE O	257867/23	OUTROS
LUCAS APARECIDO DA S	RUA OSWALDO THEODORO	20341/23	OUTROS
LUCAS LASCASAS	RUA MANOEL JOSE DE O	257185/23	OUTROS
LUCAS MARTINS ALVES	RUA JOSE BATISTA DE	290368/23	OUTROS
LUCIA XAVIER ORNESQU	RUA MANOEL JOSE DE O	261862/23	OUTROS
LUCIANA JOSE PEREIRA	RUA JOAQUIM FLORIANO	288025/23	OUTROS
LUCIANA NASCIMENTO D	ALAMEDA FAMILIA BETT	289560/23	OUTROS
LUIS FELIPE GOMES DE	ALAMEDA FAMILIA BETT	228920/23	OUTROS
LUIZ ANTONIO ALMEIDA	RUA JOSE BATISTA DE	321441/23	OUTROS
LUIZ HENRIQUE CARVAL	ALAMEDA FAMILIA BETT	224691/23	OUTROS
LUIZ HENRIQUE POLEZ	RUA MANOEL JOSE DE O	269591/23	OUTROS
LUZIA ALVES DE CARVA	ALAMEDA FAMILIA BETT	289739/23	OUTROS
MANOEL JOSE DE SOUSA	RUA MANOEL JOSE DE O	258758/23	OUTROS
MANOEL ROSA DE OLIVE	RUA MARIANO KEIHITI	257390/23	OUTROS
MARCELO ALEXANDRE DA	RUA MANOEL JOSE DE O	272848/23	OUTROS
MARCELO DOMINGUES PA	RUA MARIANO KEIHITI	223349/23	OUTROS
MARCIA CRISTINA BERN	RUA MARIANO KEIHITI	224027/23	OUTROS
MARCO ANTONIO GUIMAR	RUA BENTO SAO PQ R/0	311088/23	OUTROS
MARCOS ALBUQUERQUE E	RUA MANOEL JOSE DE O	257839/23	OUTROS
MARCUS VINICIUS CARD	RUA MARIANO KEIHITI	257234/23	OUTROS
MARIA GABRIELA DOS S	RUA MANOEL JOSE DE O	260014/23	OUTROS
MARISA TEODORO MENDE	ALAMEDA FAMILIA BETT	228603/23	OUTROS
MATHEUS DOS SANTOS Z	RUA MANOEL JOSE DE O	268256/23	OUTROS
MAURICIO RODRIGUES A	RUA JOAO FERREIRA PI	317738/23	OUTROS
MAYCON ALEX DOS SANT	RUA ELISIA ESTAUSIA,	225061/23	OUTROS
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	95327/23	OUTROS
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	213625/23	OUTROS
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	89536/23	OUTROS
MEIRY JANE DOS SANTO	RUA MARIANO KEIHITI	224028/23	OUTROS
MICHELTON FERREIRA D	RUA MANOEL JOSE DE O	268963/23	OUTROS
MOISES DANILO DE PAU	RUA MARIA DE FATIMA	276565/23	OUTROS
MPP EMPREENDIMENTOS	RUA MANOEL JOSE DE O	257563/23	OUTROS
NOGUEIRA COMPRA E VE	RUA MANOEL JOSE DE O	264780/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA MANOEL JOSE DE O	259301/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA MANOEL JOSE DE O	308685/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA MANOEL JOSE DE O	289747/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	ALAMEDA FAMILIA BETT	308828/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	ALAMEDA FAMILIA BETT	291417/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA MANOEL JOSE DE O	289676/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA VILLAGGIO IPANEM	289675/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA MANOEL JOSE DE O	289674/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA CLAUDIO PEZATTO,	306976/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA CLAUDIO PEZATTO,	289773/23	OUTROS
OLAVO FELIX CINTRA F	ALAMEDA FAMILIA BETT	308734/23	OUTROS
OLINDA MITSIKO SATO	RUA MARIANO KEIHITI	257389/23	OUTROS
PABLO HENRIQUE BOLET	RUA ADALBERTO GREGGI	301279/23	OUTROS
PALAMIDESE EMPREENDI	RUA VILLAGGIO IPANEM	302004/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOAQUIM FLORIANO	229865/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ELISIA ESTAUSIA,	9009/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOSE BATISTA DE	229260/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ADALBERTO GREGGI	226229/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIO CACADOR, 1	228444/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ELISIA ESTAUSIA,	225063/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ANTONIO JOSE DE	294872/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOAQUIM FLORIANO	298092/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ADALBERTO GREGGI	221285/23	OUTROS

PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ADALBERTO GREGGI	229266/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ADALBERTO GREGGI	229987/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOAO FERREIRA PI	218193/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOSE BATISTA DE	230287/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA CLAUDIO PEZATTO,	384/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIANO KEIHITI	322443/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA BENTO SAO PQ BOU	322442/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIO CACADOR, 7	226499/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIO CACADOR, 5	10957/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOAQUIM FLORIANO	298088/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIA NOGUEIRA S	290605/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIANO KEIHITI	317597/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA BENTO SAO PQ BOU	318216/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIO CACADOR, 1	226502/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIANO KEIHITI	321826/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIA NOGUEIRA S	290596/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ADALBERTO GREGGI	225389/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOAO FERREIRA PI	218197/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ADALBERTO GREGGI	219287/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ANTONIO JOSE DE	294874/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOAQUIM FLORIANO	228442/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIA ISABEL DE	223455/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIA DE FATIMA	219433/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOSE BATISTA DE	273952/23	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIANO KEIHITI	316398/23	OUTROS
PAULO RICARDO DE SOU	RUA ELISIA ESTAUSIA,	225328/23	OUTROS
PEDRO HENRIQUE PIMEN	RUA MANOEL JOSE DE O	268260/23	OUTROS
PEDRO MIGUEL MARTINS	RUA MANOEL JOSE DE O	272693/23	OUTROS
PETERSON GABRIEL AND	RUA MANOEL JOSE DE O	268258/23	OUTROS
PETERSON OANDERSON A	RUA JOAQUIM FLORIANO	290771/23	OUTROS
PITAGORAS ALVES DE O	RUA MANOEL JOSE DE O	308800/23	OUTROS
PITAGORAS ALVES DE O	RUA MANOEL JOSE DE O	263295/23	OUTROS
PORAZENKA CONSTRUTOR	RUA JOAO FERREIRA PI	230196/23	OUTROS
RAQUEL NOVAES NASCIM	ALAMEDA FAMILIA BETT	268197/23	OUTROS
REGIVAN DA SILVA DA	RUA MANOEL JOSE DE O	257635/23	OUTROS
RENATO AMARY EMPREEN	RUA MANOEL JOSE DE O	165363/23	OUTROS
RENATO BARBOZA ROCHA	RUA PEDRO FERNANDES	285522/23	OUTROS
RESS - PARTICIPACOES	RUA JOAO IRINEU VIEI	97059/23	OUTROS
RICHARD SANTOS PEREI	RUA MANOEL JOSE DE O	257868/23	OUTROS
ROBSON LUIS DA SILVA	RUA JOAO FERREIRA PI	272684/23	OUTROS
ROGER ALBERTO SANTOS	RUA MARIA DE FATIMA	280992/23	OUTROS
ROSANE GOMES FEITOSA	ALAMEDA FAMILIA BETT	298172/23	OUTROS
ROSIMERI APARECIDA D	ALAMEDA FAMILIA BETT	224739/23	OUTROS
RUBEVAN VIEIRA DE MA	RUA MANOEL JOSE DE O	259307/23	OUTROS
SEVERINO RAMOS NETO	RUA ADALBERTO GREGGI	230339/23	OUTROS
SGC CONSTRUTORA & IN	RUA MANOEL JOSE DE O	262888/23	OUTROS
SGC CONSTRUTORA & IN	ALAMEDA FAMILIA BETT	228604/23	OUTROS
SGC CONSTRUTORA & IN	ALAMEDA FAMILIA BETT	228605/23	OUTROS
SGC CONSTRUTORA & IN	ALAMEDA FAMILIA BETT	228602/23	OUTROS
SOAVE EMPREENDIMENTO	RUA ANDRE VARGAS ROD	102845/23	OUTROS
SOROBEL CONSTRUCAO C	RUA JOAO FERREIRA PI	312949/23	OUTROS
STECCA URBANISMO LTD	RUA MARIA APARECIDA	300066/23	OUTROS
SUELI APARECIDA DE C	ALAMEDA FAMILIA BETT	302954/23	OUTROS
TARCISO CLODOALDO MA	RUA JOSE BATISTA DE	275733/23	OUTROS
TFG LOTEAMENTOS - EI	RUA ELISIA ESTAUSIA,	300096/23	OUTROS
THAIS FERNANDA DE SO	RUA JOAO FERREIRA PI	230195/23	OUTROS
TOLEDO FERNANDES CON	RUA MANOEL JOSE DE O	261863/23	OUTROS
VAGNER ALVES BEZERRA	RUA JOSE BATISTA DE	273953/23	OUTROS
VALDEIR FRANCISCO LI	RUA CLAUDIO PEZATTO,	306875/23	OUTROS
VALDOMIRO FRANCISCO	RUA MARIANO KEIHITI	260548/23	OUTROS
VALFRANIA CRISTINA D	RUA ELISIA ESTAUSIA,	225060/23	OUTROS
VANDERLEI PEREIRA DE	RUA CLAUDIO PEZATTO,	263099/23	OUTROS
VANDERLEI PEREIRA DE	RUA CLAUDIO PEZATTO,	263098/23	OUTROS
VANOIL JOSE DOS SANT	ALAMEDA FAMILIA BETT	268196/23	OUTROS
VICTOR RODRIGO BARBO	RUA MANOEL JOSE DE O	257340/23	OUTROS
VINICIUS SANTOS	RUA SALVADOR FALLA,	312884/23	OUTROS
WELLINGTON AMARO DA	RUA JOAQUIM FLORIANO	294805/23	OUTROS
WELLINGTON DE LIMA S	ALAMEDA FAMILIA BETT	224456/23	OUTROS
WESLEY PIRES BENEDIT	ALAMEDA FAMILIA BETT	224455/23	OUTROS
WILLIAM ROBERTO BIRE	RUA MANOEL JOSE DE O	289989/23	OUTROS
WILSON SILVA ALBUQUE	RUA MANOEL JOSE DE O	263297/23	OUTROS
ZELIA DE OLIVEIRA MA	RODOVIA JOAO LEME DO	115234/23	OUTROS

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS
SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 22 de março de 2023



**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

EDITAL 25/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercício de 2023, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	MOTIVO DEVOL.
ALDER EMPREENDIMENTO	RUA AFONSO VERGUEIRO	44171/23	MUDOU-SE
ANA MARIA DE SOUSA	RUA BETARI, 217	15399/23	MUDOU-SE
ANA MARIA DE SOUSA	RUA BETARI, 217	97700/23	MUDOU-SE
AUGUSTA FERLET SOUZA	RUA BETARI, 217	97970/23	MUDOU-SE
BTR EMPREENDIMENTOS	RUA PROFESSOR MARIO	4899/23	MUDOU-SE
BTR EMPREENDIMENTOS	RUA PROFESSOR MARIO	280802/23	MUDOU-SE
BTR EMPREENDIMENTOS	RUA PROFESSOR MARIO	209892/23	MUDOU-SE
BTR EMPREENDIMENTOS	RUA PROFESSOR MARIO	280721/23	MUDOU-SE
BTR EMPREENDIMENTOS	RUA PROFESSOR MARIO	1382/23	MUDOU-SE
BTR EMPREENDIMENTOS	RUA PROFESSOR MARIO	209890/23	MUDOU-SE
DOMINGOS ROBERTO	RUA NOEL ROSA, 146	145052/23	MUDOU-SE
DOUGLAS DIEGO DE ALM	ALAMEDA VICENTE PINZ	284498/23	MUDOU-SE
DUETO DESENVOLVIMENT	AVENIDA MAJ. SYLVIO	251877/23	MUDOU-SE
DUETO DESENVOLVIMENT	AVENIDA MAJ. SYLVIO	251856/23	MUDOU-SE
DUETO DESENVOLVIMENT	AVENIDA MAJ. SYLVIO	249084/23	MUDOU-SE
DUETO DESENVOLVIMENT	AVENIDA MAJ. SYLVIO	244942/23	MUDOU-SE
DUETO DESENVOLVIMENT	AVENIDA MAJ. SYLVIO	249103/23	MUDOU-SE
DUETO DESENVOLVIMENT	AVENIDA MAJ. SYLVIO	250480/23	MUDOU-SE
DUETO DESENVOLVIMENT	RUA MAJOR SYLVIO DE	251860/23	MUDOU-SE
DUETO DESENVOLVIMENT	AVENIDA MAJ. SYLVIO	249100/23	MUDOU-SE
DUETO DESENVOLVIMENT	RUA MAJOR SYLVIO DE	251861/23	MUDOU-SE
EAS EMPREENDIMENTOS	ALAMEDA GRAJAU, 60	273950/23	MUDOU-SE
EAS EMPREENDIMENTOS	ALAMEDA GRAJAU, 60	273948/23	MUDOU-SE
EAS EMPREENDIMENTOS	ALAMEDA GRAJAU, 60	273951/23	MUDOU-SE
EAS EMPREENDIMENTOS	ALAMEDA GRAJAU, 60	273949/23	MUDOU-SE
ELETROPAULO S/A	AVENIDA MARCOS PENTE	54300/23	MUDOU-SE
FABIOLA MASON E OUTR	RUA TRAIPIU, 568	307942/23	MUDOU-SE
FABIOLA MASON E OUTR	RUA TRAIPIU, 568	307943/23	MUDOU-SE
FLAVIA SOARES AMARAL	RUA PADRE JOSE TEIXE	38635/23	MUDOU-SE
FLAVIA SOARES AMARAL	RUA PADRE JOSE TEIXE	38636/23	MUDOU-SE
FLAVIA SOARES AMARAL	RUA PADRE JOSE TEIXE	38646/23	MUDOU-SE
FLAVIA SOARES AMARAL	RUA PADRE JOSE TEIXE	38645/23	MUDOU-SE
FSM PARTICIPACOES LI	RUA ARAGUAIA, 2044	259394/23	MUDOU-SE
FSM PARTICIPACOES LI	RUA ARAGUAIA, 2044	259387/23	MUDOU-SE
FSM PARTICIPACOES LI	RUA ARAGUAIA, 2044	56577/23	MUDOU-SE
FSM PARTICIPACOES LI	RUA ARAGUAIA, 2044	259388/23	MUDOU-SE
KEVIN LUCAS CARSTEN	RUA ALAOR FARIA DE B	13942/23	MUDOU-SE
LAVATERA EMPREENDIME	AVENIDA MAJOR SYLVIO	246079/23	MUDOU-SE
LAVATERA EMPREENDIME	AVENIDA MJ SYLVIO MA	248930/23	MUDOU-SE
LAVATERA EMPREENDIME	AVENIDA MAJOR SYLVIO	243280/23	MUDOU-SE
LUIZ CARLOS FABICHAK	AVENIDA MAJ. SYLVIO	252491/23	MUDOU-SE
MARIO LUIZ DA SILVA	ALAMEDA VICENTE PINZ	113275/23	MUDOU-SE
MOSTEIRO STA CLARA	AVENIDA MAJ SYLVIO D	129294/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ SYLVIO D	34423/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ SYLVIO D	34457/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	238497/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	238496/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	240006/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	252434/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ SYLVIO D	34425/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	238726/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	252430/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	238501/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	238499/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	252579/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	253824/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO D	253899/23	MUDOU-SE
OLERACEA EMPREENDIME	AVENIDA MAJ.SYLVIO M	238485/23	MUDOU-SE
OSVALDO ZORZETO JUNI	RUA TUCUNA, 662	218488/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	308205/23	MUDOU-SE

PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4290/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	289659/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	11916/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222917/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4748/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4185/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5037/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5033/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5015/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	319000/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	226799/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225078/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225703/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5011/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5005/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	3406/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5765/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	318379/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	228447/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	3594/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	261230/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	229676/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4747/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4745/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	305146/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	305136/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	229870/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5082/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225217/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	218372/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	10455/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	226796/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	226794/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225838/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	304994/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4292/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222921/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5791/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5784/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	320196/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	229681/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	7156/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	7153/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	9711/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5767/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5764/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6431/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	229871/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5039/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5006/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	10369/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	7211/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	315392/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5049/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	224830/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222028/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222026/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5762/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225907/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	229679/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	261231/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225682/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	315378/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4294/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	305286/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	287313/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6435/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6428/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6398/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	289671/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	317177/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4021/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4018/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4015/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	319614/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	11730/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	224810/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225075/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225829/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	223453/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	223866/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225615/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	314771/23	MUDOU-SE

PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	2103/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	9007/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4317/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4291/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	7144/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	318376/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4182/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	317726/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4208/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	10468/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	10443/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	11119/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	10965/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	3591/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	223434/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	223433/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	305147/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	305144/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6432/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6427/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5021/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	230098/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	284495/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5013/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	300380/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	316504/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	223860/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	229677/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	223874/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	223859/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225076/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	224821/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	221383/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	315394/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	315387/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4014/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	224808/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5083/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4743/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4739/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6438/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6424/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222027/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5047/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5045/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5797/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	317771/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	223456/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	223446/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	223435/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	3403/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222004/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	9016/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5017/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5004/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4996/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	9021/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	303495/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222964/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222949/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	289094/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	7157/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	7154/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222915/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225901/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	11917/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	10451/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	9423/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4287/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	3538/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	3536/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4316/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6430/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6396/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5020/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5012/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5010/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	3588/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	11669/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	2629/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	11764/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	11762/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5786/23	MUDOU-SE

PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	315381/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	226137/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	221386/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	224811/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	224735/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	221092/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	221088/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	228438/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225386/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225225/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	226525/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	226523/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	229680/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225614/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225826/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	306764/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	317720/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	306627/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	319009/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	228969/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222956/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	222952/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	230302/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	3235/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5023/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4997/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	221087/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	229874/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	3404/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	220317/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225216/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225218/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225219/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	225381/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	259303/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	230292/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	230296/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	318383/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	6397/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	7204/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	305142/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	317721/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	317112/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	320204/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5036/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	296384/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5763/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5766/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5794/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	5009/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	4320/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	7205/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	321813/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	7206/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	7208/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	287417/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	300098/23	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	ALAMEDA VICENTE PINZ	305137/23	MUDOU-SE
PAULO ROBERTO FERREI	RUA MARCUS PEREIRA,	30205/23	MUDOU-SE
PAULO ROBERTO RAULIN	RUA TEN. CORONEL SOA	103714/23	MUDOU-SE
PQ DIV EMP IMOB LTDA	ALAMEDA VICENTE PINZ	225377/23	MUDOU-SE
REGINA CELIA WARTO C	AVENIDA ADOLFO MASSA	31361/23	MUDOU-SE
REINALDO LIMA CAVALC	RUA AMERICO DE CAMPO	58044/23	MUDOU-SE
RESIDENCIAL LONDON E	ALAMEDA VICENTE PINZ	295978/23	MUDOU-SE
ROGERIO JOSE VIEIRA	AVENIDA ANTONINO DIA	241885/23	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	306010/23	MUDOU-SE
SPL CONSTR. E PAVIME	RUA ENGENHEIRO AUGUS	32420/23	MUDOU-SE
TEV CONSTRUTORA E IN	RUA COTOXO, 611	296424/23	MUDOU-SE
THIAGO DIAS GODOY	RUA GRAJAU, 129	53051/23	MUDOU-SE
ZNX. EMPRE IMOBIL SO	AVENIDA MAJOR SYLVIO	54630/23	MUDOU-SE
ZNX. EMPRE IMOBIL SO	AVENIDA MAJOR SYLVIO	54641/23	MUDOU-SE
ZNX. EMPRE IMOBIL SO	AVENIDA MAJOR SYLVIO	105725/23	MUDOU-SE
ZNX. EMPRE IMOBIL SO	AVENIDA MAJOR SYLVIO	92186/23	MUDOU-SE
ZNX. EMPRE IMOBIL SO	RUA MAJOR SYLVIO DE	92185/23	MUDOU-SE

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS
SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 22 de março de 2023



**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

EDITAL 44/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos tributos abaixo relacionados do exercício de 2023, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega) ou pela impossibilidade de perfeita identificação do endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	TRIBUTOS	MOTIVO DEVOL.
ZANETTI COMERCIO E T	RUA PAES DE LINHARES	430299/23	DISPOSICAO RESIDU	AUSENTE
ASSIS JEFERSON DE SO	RUA ANTONIO GAZZOLA,	422037/23	DISPOSICAO RESIDU	DESCONHECIDO
NIVALDO OLIVEIRA PIN	AVENIDA IPANEMA, 840	336600/23	LICENCA DE OBRAS	DESCONHECIDO
FERNANDO SILVANY DA	AVENIDA IPANEMA, 587	324324/23	MULTA LEI 1437-AR	ENDER. INSUFICIENTE
IRAMAR FERNANDES DE	RUA NAO INFORMADO, 0	398845/23	MULTA LIMPEZA	ENDER. INSUFICIENTE
ROBSON PEREIRA	RUA GABRIELLA CORRA,	410802/23	LICENCA DE OBRAS	ENDER. INSUFICIENTE
ADEMIR DE CARLO	RUA DOUTOR ARLINDO L	485848/23	MULTA LIMPEZA	MUDOU-SE
ALESSANDRO JOSE DE S	RUA ATANAZIO SOARES,	1192214/22	LICENCA DE OBRAS	MUDOU-SE
FRANKLIN MARTINS JUN	RUA MANOEL ALVES DE	436755/23	MULTA LEI 1437-AR	MUDOU-SE
INOVE DOVIGO PUBLICI	RUA RIACHUELO, 460	335028/23	LICENCA DE OBRAS	MUDOU-SE
JOSE FERREIRA DA SIL	RUA AV.DIRETRIZ, 78	401171/23	MULTA LIMPEZA	MUDOU-SE
JOSE FERREIRA DA SIL	RUA AV.DIRETRIZ, 78	401179/23	MULTA MURO/PASSEI	MUDOU-SE
RENATO MEIRA ANDRIGH	RUA ANTONIO FASOLI,	411914/23	LICENCA DE OBRAS	MUDOU-SE
RODOLFO ARAUJO CUNHA	AVENIDA FERNANDO STE	483005/23	LICENCA DE OBRAS	MUDOU-SE
SERVICO AUTONOMO DE	AVENIDA PEREIRA DA S	430112/23	DISPOSICAO RESIDU	MUDOU-SE
SERVICO AUTONOMO DE	AVENIDA PEREIRA DA S	505542/23	DISPOSICAO RESIDU	MUDOU-SE
ADEGA SKINAO DO 3	RUA DIMAS DE ALMEIDA	399617/23	M.ATIV.ILEG.	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMAURI DE CARVALHO J	RUA XAVIER DE TOLEDO	420402/23	LICENCA DE OBRAS	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDREZA SOARES RIBEI	RUA ROSA SCAVONI LAT	515184/23	MULTA LIMPEZA	NÃO EXISTE O NÚMERO
AZEVEDO E LEITE LTDA	RUA ANTERO JOSE DA R	496610/23	DISPOSICAO RESIDU	NÃO EXISTE O NÚMERO
CENTRAL VALE IMOVEIS	AVENIDA SYLVIO BETTI	487914/23	LICENCA DE OBRAS	NÃO EXISTE O NÚMERO
CIBELE MATHEUS DE MO	RUA ORLANDO DE OLIVE	436660/23	CONCESSAO DE SEPU	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	AVENIDA IPANEMA, 269	497779/23	DISPOSICAO RESIDU	NÃO EXISTE O NÚMERO
DAVID ALAMINO DE MEI	RUA JUSSARA ADORNO G	502665/23	DISPOSICAO RESIDU	NÃO EXISTE O NÚMERO
D.C. TERRAPLENAGEM E	RUA GONCALVES DIAS,	427085/23	DISPOSICAO RESIDU	NÃO EXISTE O NÚMERO
D.C. TERRAPLENAGEM E	RUA GONCALVES DIAS,	502633/23	DISPOSICAO RESIDU	NÃO EXISTE O NÚMERO
DEBORA FELAMINO MARN	RUA VICENTINA DE OLI	471205/23	MULTA LEI 1437-AR	NÃO EXISTE O NÚMERO
DINO BARBOSA DA SILV	RUA DIMAS DE ALMEIDA	439782/23	MULTA DA VIGILANC	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELISANGELA DE SOUSA	RUA AFFONSO ROSA, 35	502450/23	LICENCA DE OBRAS	NÃO EXISTE O NÚMERO
EPIOUSION INFORMATIC	RUA ONDINA UTEN SOAR	502927/23	LICENCA DE OBRAS	NÃO EXISTE O NÚMERO
GERALDO LOPES DOS SA	RUA CLAUDOMIRO DE MO	1050216/22	LICENCA DE OBRAS	NÃO EXISTE O NÚMERO
JEFERSON RODRIGUES	RUA SALVADOR CORREA,	433459/23	MULTA LEI 1437-AR	NÃO EXISTE O NÚMERO
JULIO CESAR CUNHA SO	RUA AGENOR LEME DOS	403967/23	LICENCA DE OBRAS	NÃO EXISTE O NÚMERO
LIBIA OLIVEIRA ROSA	RUA JOSE GUERREIRO,	406420/23	RENDAS EVENTUAIS	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA CAROLINA FERRE	RUA FIRENZE, 300	409177/23	LICENCA DE OBRAS	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA CAROLINA FERRE	RUA FIRENZE, 300	409174/23	LICENCA DE OBRAS	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA CAROLINA FERRE	RUA FIRENZE, 300	409173/23	LICENCA DE OBRAS	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURICIO DIZIMBAT DE	RUA JOAO BUENO, 318	512755/23	LICENCA DE OBRAS	NÃO EXISTE O NÚMERO
MESSIAS VIEIRA MENDE	RUA MANOEL DE OLIVEI	402966/23	MULTA LEI 1437-AR	NÃO EXISTE O NÚMERO
MOACIR RODRIGUES DOS	RUA SAO FRANCISCO, 3	400934/23	PREÇO PÚBLICO FEI	NÃO EXISTE O NÚMERO
NADIR BENEVIDES AYRE	RUA SALVADOR CORREA,	433136/23	MULTA LEI 1437-AR	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLGA DE MORAES ALVES	RUA GUILHERME BRIVIG	404636/23	MULTA ZOONOSSES	NÃO EXISTE O NÚMERO
RESIDENCIAL LIFE NOR	AVENIDA BETANIA, 753	475153/23	MULTA INF. REL. P	NÃO EXISTE O NÚMERO
RESIDENCIAL LIFE NOR	AVENIDA BETANIA, 753	475133/23	MULTA QUEIMADA	NÃO EXISTE O NÚMERO
RESIDENCIAL PRESENCE	RUA ALPHEU CASTRO SA	512746/23	MULTA MURO/PASSEI	NÃO EXISTE O NÚMERO
RICARDO VAZ DE OLIVE	RUA MADRE NINETTA JO	504748/23	DISPOSICAO RESIDU	NÃO EXISTE O NÚMERO
SERGIO DA SILVA	RUA MANOEL AGUILAR O	439499/23	MULTA LEI 1437-AR	NÃO EXISTE O NÚMERO
YAGO PETRUCCI MESQUI	RUA ATILIO SILVANO,	444911/23	MULTA DA VIGILANC	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO ORTEGA MARTI	RUA CMTE SALGADO, 89	406188/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
ANTONIO POLICARPO DA	RUA JOAQUIM HENRIQUE	329664/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
CENTRAL VALE IMOVEIS	AVENIDA SYLVIO BETTI	487840/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
CENTRAL VALE IMOVEIS	AVENIDA SYLVIO BETTI	487813/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
CENTRAL VALE IMOVEIS	AVENIDA SYLVIO BETTI	487812/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
EPIOUSION INFORMATIC	RUA ONDINA UTEN SOAR	502926/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
EUNICE MARIA DE ALME	RUA BENJAMIN FELIPPE	335685/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
INOVE DOVIGO PUBLICI	RUA RIACHUELO, 460	335027/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
LUSIFLATS ADM DE CON	AVENIDA BRASIL, 367	372533/23	MULTA LEI 1437-AR	OUTROS
MARCIA REGINA MARTIN	RUA JOSE CARLOS ANTU	399473/23	MULTA MURO/PASSEI	OUTROS
MARCIA REGINA MARTIN	RUA JOSE CARLOS ANTU	399402/23	MULTA LIMPEZA	OUTROS
MARIA APARECIDA DA S	RUA OSMAR PASQUINI,	333551/23	MULTA ZOONOSSES	OUTROS
MARIO ANGELO DE LIMA	ESTRADA MUNICIPAL BR	400872/23	PREÇO PÚBLICO FEI	OUTROS
MAURICIO DIZIMBAT DE	RUA JOAO BUENO, 318	512756/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
NELSON FALCAO FILHO	RUA GUILHERME QUERUB	329352/23	MULTA LEI 1437-AR	OUTROS
PARANA CONSTRUCOES L	RUA SILVESTRE GOGOLL	325811/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
PARANA CONSTRUCOES L	RUA SILVESTRE GOGOLL	335878/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
ROBSON PEREIRA	RUA GABRIELLA CORRA,	410803/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
VAGNER ALVES BEZERRA	RUA JOSE BATISTA DE	436701/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS
VALDINEI DOS SANTOS	RUA ARMANDO CALDINI,	327333/23	MULTA LEI 1437-AR	OUTROS
VANDERLEI PEREIRA DE	RUA CLAUDIO PEZATTO,	330114/23	LICENCA DE OBRAS	OUTROS

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS

SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 30 de março de 2023

SECID

Secretaria da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE ATIVIDADES PARA DEFICIENTES VISUAIS, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais – ASAC	10.000,00	Fausto Salvador Peres
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais – ASAC	10.000,00	Gervino Cláudio Gonçalves
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais – ASAC	10.000,00	Luis Santos
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais – ASAC	25.000,00	Iara Bernardi
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais – ASAC	10.000,00	Antonio Carlos Silvano Junior
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais – ASAC	15.000,00	José Vinicius Campos Aith
		Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais – ASAC		

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
186	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7708	5743	10.000,00
422	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7936	5927	10.000,00
476	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7990	5954	10.000,00
499	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8013	6242	25.000,00
576	08.01.00	4005	08	3.3.50.39.02	8090	5839	10.000,00
604	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8118	6044	15.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 07 de março de 2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO ISABEL EXEL BOEMER, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

SECID

Secretaria da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Isabel Exel Boemer	5.000,00	Rodrigo do Treviso
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Isabel Exel Boemer	20.000,00	Vitão do Cachorrão
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Isabel Exel Boemer	15.000,00	Cícero Josão
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Isabel Exel Boemer	10.000,00	Luis Santos
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Isabel Exel Boemer	20.000,00	Iara Bernardi

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
170	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7693	5711	R\$ 5.000,00
295	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7809	5794	R\$ 20.000,00
336	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7850	5816	R\$ 15.000,00
480	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7994	5960	R\$ 10.000,00
510	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8024	6225	R\$ 20.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 08 de março de 2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Lar Casa Bela, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo Decreto 26.932/2022, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Organização Lar Casa Bela	40.000,00	José Vinícius Aith

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
612	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8126	6052	R\$ 40.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

SECID

Secretaria da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Lar Escola Monteiro Lobato, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades do Lar Escola Monteiro Lobato	R\$ 10.000,00	Pr Luis Santos
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades do Lar Escola Monteiro Lobato	R\$ 20.000,00	Cicero João
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades do Lar Escola Monteiro Lobato	R\$ 30.000,00	Fernando Dini

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
074	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7603	5576	R\$ 10.000,00
344	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7858	5824	R\$ 20.000,00
388	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7902	5905	R\$ 30.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

COMUNICADO

A Comissão eleitoral divulga a lista de candidatos inscritos e a situação no processo eleitoral do Conselho Municipal do Jovem – COMJOV (Fase II – vagas remanescentes)

	CANDIDATO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
01	Vicente Rodolfo Correa Neves	Movimento Religioso	Deferido
02	Andrey Correa Consani	Jovem Sorocaba	Deferido
03	Maribia Taliane de Oliveira	Jovem Sorocaba	Deferido
04	Giovanna Marques Rezende	Movimento Religioso	Deferido

Sorocaba, 04 de abril de 2023

SECULT

Secretaria da Cultura

**COMUNICADO SECULT – EDITAL SECULT Nº 01/2023
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECURSOS**

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL e a COMISSÃO DE INSTRUÇÃO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, criadas pela Lei nº 11.066, de 16 de março de 2015, resolve, PRORROGAR o prazo de recursos da avaliação documental da Lei de Incentivo à Cultura até 11/04/2023, às 16h, devido ao Ponto Facultativo (Endoenças) de 06/04/2023 e ao feriado (Paixão de Cristo) de 07/04/2023.

Os projetos indeferidos poderão interpor recurso exclusivamente pelo link abaixo: <https://forms.gle/mkz9bz9BRtUBPH7L9>

Sorocaba, 04 de abril de 2023.

Luiz Antonio Zamuner
Secretário da Cultura

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de Ordem de Fornecimento

Processo CPL nº 841/C/2021

Termo de Compromisso nº 003/23

Objeto: Ordem de Fornecimento nº 001/23, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/22 - Registro de Preços visando o Fornecimento de Materiais para Implantação e Manutenção Semafórica.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Five-Build Soluções Ltda.

Nome Fantasia: Five-Build Soluções

CNPJ: 11.111.555/0001-27

Valor total da Ordem: R\$ 211.662,20 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Assinatura: 24 de março de 2023.

Sorocaba, 04 de abril de 2023.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

URBES

Trânsito e Transporte

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES



Código	Descrição	Emitido	Arrecadado
74550	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	R\$ 1.483.173,20	R\$ 684.074,02
60503	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica	R\$ 646.514,41	R\$ 264.010,20
76332	Dirigir veículo manuseando telefone celular	R\$ 182.538,34	R\$ 158.689,00
51851	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	R\$ 92.148,56	R\$ 90.621,50
74630	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	R\$ 294.992,53	R\$ 72.746,00
56732	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fisc eletrônica).	R\$ 187.430,40	R\$ 72.638,94
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 81.584,66	R\$ 66.651,30
76331	Dirigir veículo segurando telefone celular	R\$ 50.476,84	R\$ 57.820,80
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida pela autoridade	R\$ 113.890,00	R\$ 43.678,81
54521	Estacionar no passeio	R\$ 37.288,93	R\$ 37.759,02
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	R\$ 27.593,92	R\$ 35.687,91
58196	Transitar com o veículo em marcas de canalização	R\$ 31.694,76	R\$ 32.724,07
74710	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	R\$ 125.898,63	R\$ 26.929,51
55412	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	R\$ 53.297,79	R\$ 25.452,75
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 22.256,22	R\$ 23.901,24
55680	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	R\$ 18.546,85	R\$ 18.807,34
57380	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	R\$ 22.597,19	R\$ 18.008,02
51930	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	R\$ 40.498,86	R\$ 17.795,14
54526	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização	R\$ 20.108,69	R\$ 17.565,80
65300	Usar no veículo equip c/ som em volume/frequência não autorizados pelo Contran	R\$ 6.833,05	R\$ 16.505,86
58191	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	R\$ 17.608,20	R\$ 13.961,20
75870	Transitar na faixa ou via exclusiva regulam. p/ transp. públ. coletivo passag.	R\$ 22.303,72	R\$ 12.614,24
73662	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 5.076,24	R\$ 10.789,85
51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	R\$ 8.785,35	R\$ 9.270,03
50020	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	R\$ 0,00	R\$ 9.048,11
59910	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização	R\$ 6.162,87	R\$ 8.501,94
72340	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante a noite	R\$ 2.473,04	R\$ 7.552,75
58194	Transitar com o veículo em canteiros centrais	R\$ 3.521,64	R\$ 6.775,68
76252	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	R\$ 2.934,70	R\$ 6.424,38
55417	Estacionar em desacordo com regulamentação - ano inválido	R\$ 5.661,67	R\$ 6.245,58
58433	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	R\$ 3.709,37	R\$ 5.809,57
60502	Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 8.217,16	R\$ 5.493,54
55413	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	R\$ 9.175,81	R\$ 5.360,77
52070	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 1.237,32	R\$ 5.026,11
60412	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 2.928,45	R\$ 4.775,83
59670	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	R\$ 4.402,05	R\$ 4.565,06
52400	Disputar corrida por espírito de emulação	R\$ 0,00	R\$ 3.555,97
54600	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	R\$ 4.685,76	R\$ 3.320,87
58434	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa	R\$ 2.928,45	R\$ 3.242,96
57970	Forçar passagem entre veícs trans sent opostos na iminência realiz ultrapassagem	R\$ 0,00	R\$ 2.964,04

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES



Código	Descrição	Emitido	Arrecadado
55920	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	R\$ 2.863,52	R\$ 2.896,85
60841	Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de sinal luminoso	R\$ 1.366,61	R\$ 2.854,13
76251	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	R\$ 3.228,17	R\$ 2.810,78
56650	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	R\$ 1.301,60	R\$ 2.713,01
76842	Conduzir motoc/moton/ciclom c/ util capacet de seg c/ viseira/óculos prot em des c/ regul Contran	R\$ 5.206,40	R\$ 2.691,70
70301	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacet de segurança	R\$ 2.934,70	R\$ 2.664,37
55250	Estacionar na contramão de direção	R\$ 1.561,92	R\$ 2.659,40
70561	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda	R\$ 2.347,76	R\$ 2.516,20
53800	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	R\$ 1.822,24	R\$ 2.463,17
61220	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada	R\$ 1.173,88	R\$ 1.984,78
54522	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 1.757,07	R\$ 1.879,49
76841	Conduzir motoc/moton/ciclom c/ utiliz de capacet de seg s/ viseira/óculos de proteção	R\$ 1.952,40	R\$ 1.767,54
54010	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	R\$ 1.171,38	R\$ 1.581,56
55414	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	R\$ 5.466,44	R\$ 1.512,29
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	R\$ 1.692,08	R\$ 1.508,83
55090	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	R\$ 390,48	R\$ 1.457,39
56225	Parar nos divisores de pista de rolamento e marcas de canalização	R\$ 1.679,22	R\$ 1.325,07
52152	Dirigir ameaçando os demais veículos	R\$ 1.467,35	R\$ 1.225,39
60681	Transportar bloquiteio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares	R\$ 5.075,98	R\$ 1.182,51
59593	Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto a cruzamento	R\$ 0,00	R\$ 1.173,88
57463	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - veículo de carga	R\$ 780,96	R\$ 1.098,34
54870	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	R\$ 390,46	R\$ 1.086,76
73740	Bloquear a via com veículo	R\$ 586,94	R\$ 1.000,73
56300	Parar na área de cruzamento de vias	R\$ 520,64	R\$ 998,12
56900	Transitar na faixa/pista da esquerda regul circulação exclusiva determ veículo	R\$ 195,23	R\$ 971,57
56222	Parar sobre faixa destinada a pedestres	R\$ 1.148,94	R\$ 947,42
52151	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública	R\$ 1.173,88	R\$ 883,30
62700	Deixar de reduzir a veloc onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente	R\$ 1.366,61	R\$ 878,79
70481	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacet	R\$ 1.760,82	R\$ 848,67
65640	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga	R\$ 1.173,88	R\$ 827,12
58350	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes	R\$ 2.342,76	R\$ 719,06
58193	Transitar com o veículo em ajardinamentos, gramados, jardins públicos	R\$ 880,41	R\$ 704,32
60174	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	R\$ 1.173,88	R\$ 620,65
58000	Deixar guardar dist segurança lat/front entre seu veíc e demais e ao bordo pista	R\$ 195,23	R\$ 584,57
54525	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	R\$ 1.561,84	R\$ 575,23
58431	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha	R\$ 195,23	R\$ 524,07
54527	Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público	R\$ 0,00	R\$ 515,71
57200	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	R\$ 195,23	R\$ 468,55
56221	Parar no passeio/calçada	R\$ 441,90	R\$ 438,49
52311	Atirar do veículo objetos ou substâncias	R\$ 130,16	R\$ 432,06
68231	Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores limite legal s/ autorização	R\$ 390,46	R\$ 402,42

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria de Mobilidade

Código	Descrição	Emitido	Arrecadado
53710	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível	R\$ 130,16	R\$ 371,16
70991	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos	R\$ 1.366,61	R\$ 361,52
70640	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados	R\$ 0,00	R\$ 355,59
67851	Transitar com veículo derramando a carga que esteja transportando	R\$ 0,00	R\$ 347,55
68070	Transitar c/ veíc derramando/lançando/arrazando qq objeto com risco de acidente	R\$ 0,00	R\$ 311,66
67770	Transitar com o veículo danificando a via, suas instalações e equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 305,67
60760	Transportar bloquiteio viário policial	R\$ 0,00	R\$ 299,10
57704	Deixar de dar passagem a veíc de operação e fiscalização de trânsito devid ident	R\$ 0,00	R\$ 296,40
68580	Transitar com o veículo com lotação excedente	R\$ 780,96	R\$ 288,96
54100	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	R\$ 520,64	R\$ 252,55
60330	Executar retorno c/ prejuizo da circulação/segurança ainda que em local permitido	R\$ 293,47	R\$ 234,78
62620	Deixar de reduzir a veloc qdo se aproximar de passeata/aglomeração/desfile/etc	R\$ 293,47	R\$ 234,77
58432	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, manobra de parar	R\$ 195,23	R\$ 224,06
63270	Deixar de reduzir veloc ao aproximar local sinaliz advert de obras/trabalhadores	R\$ 0,00	R\$ 224,06
60411	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	R\$ 0,00	R\$ 213,71
61900	Entrar/sair área linear sem precaução com a segurança de pedestres e veículos	R\$ 130,16	R\$ 208,25
54523	Estacionar sobre ciclovia ou ciclofaixa	R\$ 195,23	R\$ 207,33
68232	Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores est p/sinalização s/autoriz	R\$ 390,46	R\$ 156,19
58270	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras	R\$ 585,69	R\$ 156,18
60842	Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de cancela	R\$ 0,00	R\$ 156,18
61570	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã mot qdo iniciado travessia s/sinaliz	R\$ 195,23	R\$ 156,18
76700	Parar o veículo sobre ciclovia ou ciclofaixa	R\$ 0,00	R\$ 156,18
58780	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	R\$ 0,00	R\$ 153,79
54790	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	R\$ 390,48	R\$ 145,15
72690	Em movimento, deixar de manter acesa luz baixa do ciclomotor	R\$ 0,00	R\$ 143,81
58511	Deixar de deslocar c/antedecência veic p/ faixa mais à esquerda qdo for manobrar	R\$ 0,00	R\$ 135,57
57462	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - rodízio	R\$ 0,00	R\$ 132,65
52312	Abandonar na via objetos ou substâncias	R\$ 0,00	R\$ 104,13
56570	Parar na contramão de direção	R\$ 0,00	R\$ 104,13
73150	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	R\$ 780,96	R\$ 104,12
77141	Conduzir motoc/moton/ciclom transp pass c/capacet de seg s/viseira/óculos de proteção	R\$ 0,00	R\$ 104,12
64400	Fazer uso do facho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública	R\$ 88,38	R\$ 92,05
64910	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	R\$ 88,38	R\$ 92,05
64830	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores	R\$ 0,00	R\$ 90,07
7455	Trans veloc até 20% superior à máxima permitida para o local	R\$ 0,00	R\$ 85,13
55840	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	R\$ 88,38	R\$ 70,70
	Repasse RENAIF	R\$ 0,00	R\$ 182.195,86
TOTAL		R\$ 3.718.754,18	R\$ 2.163.031,36

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria de Mobilidade

Código	Descrição	Qtde
74550	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	7.981
50020	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	3.157
60503	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc houver sinaliz perm livre conv à direita -fisc eletrônica	1.803
74630	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	1.114
56732	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fisc eletrônica)	871
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regul estabelecida p/ autoridade	685
76332	Dirigir veículo manuseando telefone celular	681
51851	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	368
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo exc onde houver sinaliz perm a livre conv à direita	351
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	204
76331	Dirigir veículo segurando telefone celular	164
54521	Estacionar no passeio	149
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	145
54526	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	143
74710	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	135
60681	Transportar bloquiteio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares	117
51930	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	114
55680	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	112
55920	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	89
57380	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	89
75870	Transitar na faixa ou via exclusiva regulam. p/ transp. públ. coletivo passag.	73
58196	Transitar com o veículo em marcas de canalização	56
56650	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	55
60412	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	54
58434	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa	50
51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	46
60502	Avançar o sinal de parada obrigatória	45
76842	Conduzir motoc/moton/ciclom c/ util capacet de seg c/ viseira/óculos prot em des c/ regul Contran	42
56222	Parar sobre faixa destinada a pedestres	40
56225	Parar nas marcas de canalização	38
59910	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização	36
54522	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	35
54600	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	35
73662	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	35
55417	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	32
58191	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	29
58433	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	28
72340	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante a noite	24
55413	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	23
55412	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	22

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de Ordem de Fornecimento

Processo CPL nº 841/A/2021

Termo de Compromisso nº 001/23

Objeto: Ordem de Fornecimento nº 001/23, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/22 - Registro de Preços visando o Fornecimento de Materiais para Implantação e Manutenção Semafórica.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Terra Sinalização Viária Eireli – EPP

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 11.716.447/0001-88

Valor total da Ordem: R\$ 229.824,50 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 24 de março de 2023.

Sorocaba, 04 de abril de 2023.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria de Mobilidade

76252	Estacionar nas vagas reservadas para idosos, s/ credencial	22
56300	Parar na área de cruzamento de vias	20
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	19
76251	Estacionar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, s/ credencial	19
52070	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	15
60841	Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de sinal luminoso	15
76841	Conduzir motocicleta/motociclomotor/ciclomotor sem capacete de segurança	15
58350	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes	14
70301	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor s/ capacete de segurança	14
52152	Dirigir ameaçando os demais veículos	13
55414	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	13
58194	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento	13
65300	Usar no veículo equipamento c/ som em volume/frequência não autorizados pelo Contran	13
59670	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	12
68580	Transitar com o veículo com lotação excedente	11
70561	Conduzir motocicleta/motociclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda	11
55250	Estacionar na contramão de direção	10
55090	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	9
56221	Parar no passeio	9
60174	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	9
61220	Deixar de dar preferência a pedestre/veículo motorizado na faixa a ele destinada	9
53800	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	8
54100	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	8
52151	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública	6
58270	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras	5
62700	Deixar de reduzir a velocidade onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente	5
70991	Conduzir motocicleta/motociclomotor sem capacete de segurança com ambas as mãos	5
58193	Transitar com o veículo em ajardinamentos, gramados, jardins públicos	4
58432	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, manobra de parar	4
58511	Deixar de deslocar c/antecedência veículo p/ faixa mais à esquerda qdo for manobrar	4
60411	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	4
61900	Entrar/sair área lindeira sem precaução com a segurança de pedestres e veículos	4
63941	Deixar de reduzir a velocidade nas proximidades de escolas	4
65640	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga	4
52311	Atirar do veículo objetos ou substâncias	3
57463	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminho	3
73661	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora	3
53710	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível	2
54010	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	2
54525	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	2
54870	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	2

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DEPARTAMENTO JURÍDICO – SAAE Sorocaba

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da instituição de faixa de servidão no imóvel.

PA/SAAE: 1680/2019

INTERESSADO: ADELSON MESSIAS DE LIMA

ASSUNTO: Faixa de servidão

ENDEREÇO: Rua Sebastião Fernandes, nº56, Quadra 111, Lote 46, Bairro Centro

CEP: 86.320-000, Congonhinhas/PR

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação

Lindinalva Passos

Departamento Jurídico

DEPARTAMENTO JURÍDICO – SAAE Sorocaba

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da instituição de faixa de servidão no imóvel.

PA/SAAE: 5346/2019

INTERESSADO: RICHELIEU – SÍNDICO DO EDIFÍCIO VITALI

ASSUNTO: Faixa de servidão

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, nº371, Vila Carvalho

CEP: 18060-005, Sorocaba/SP

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação

Lindinalva Passos

Departamento Jurídico

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria de Mobilidade

56570	Parar na contramão de direção	2
57200	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	2
58431	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha	2
58512	Deixar de deslocar c/antecedência veículo p/ faixa mais à direita qdo for manobrar	2
64830	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores	2
64910	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	2
73150	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	2
77141	Conduzir motocicleta/motociclomotor/ciclomotor sem capacete de segurança	2
52232	Usar veículo para arremessar sobre os veículos água ou detritos	1
53980	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	1
54790	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	1
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	1
55760	Parar nas esquinas e a menos de 5m do bordo do alinhamento da via transversal	1
55840	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	1
57970	Forçar passagem entre veículos transpostos na iminência de realizar ultrapassagem	1
58000	Deixar guardar distância de segurança lateral/frente entre seu veículo e demais e ao bordo de pista	1
58192	Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas	1
58600	Deixar de dar passagem pela esquerda quando solicitado	1
60175	Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres	1
61060	Deixar de parar sempre que a marcha for interceptada por agrupamento de pessoas	1
62620	Deixar de reduzir a velocidade quando se aproximar de passeata/aglomeração/desfile/etc	1
63190	Deixar de reduzir a velocidade nos trechos em curva de pequeno raio	1
69550	Rebocar outro veículo com cabo flexível ou corda	1
70481	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	1
70483	Conduzir motocicleta/motociclomotor transportando passageiro fora do assento	1
70721	Conduzir motocicleta/motociclomotor/ciclomotor transportando criança menor de 10 anos de idade	1
72690	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa de motocicletas/motonetas/ciclomotores	1
TOTAL		19.672

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH Nº 26, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 10/04/2023

HORÁRIO: 18:15h

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - R. Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – CP n.º 004/2023 – CPL n.º 055/2023

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública nº 004/2023, CPL nº. 055/2023, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E GESTÃO SOCIAL DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – MOBILIDADE TOTAL, FINANCIADO PELA CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL), que houve o Esclarecimento n.º 02 e Esclarecimento/UEP n.º 02. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site <http://bit.ly/4104Voa>. Informações pelo tel. (15) 3238-2521/2104/ 2106 ou 2525. Sorocaba, 04 de abril de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023 – CPL 41/2023

A Prefeitura de Sorocaba, através de seu Pregoeiro, comunica aos licitantes interessados no Pregão Eletrônico nº 24/2023 - CPL nº 41/2023, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NOS IMÓVEIS E MÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - SESU, que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: "ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023", leia-se: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023". Licitação no Banco do Brasil nº. 988194. Informações pelos sites <https://bit.ly/3ZfTHuq> e www.licitacoes-e.com.br e, - fone (15) 3238-2318 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 04 de Abril de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO ANÁLISE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2022

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregão, torna público às licitantes participantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2022 - CPL Nº. 669/2022, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, que após a análise do recurso apresentado pela licitante PREVENT MEDICAL SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, resolve NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter a decisão que declarou a empresa BMF GESTÃO TOTAL EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA vencedora do certame. A Ata assinada por autoridade competente está disponível nos sites <https://bit.ly/3HgBeYu> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 04 de abril de 2023. Rosemeire Fantinati - Pregoeira.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Divisão Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

		INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1989 / 018.935-0	MARTA FRANCO	MARTA FRANCO
2	1994 / 005.819-1	LUIZ BENEDITO RUIZ	LUIZ BENEDITO RUIZ
3	1994 / 010.892-1	ROBERTO NAUFAL	ROBERTO NAUFAL
4	2003 / 011.019	MARCOS RENATO FAUSTINO	MARCOS RENATO FAUSTINO

Sorocaba, 04/04/2023.

Hellen Cristine-- Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 150/160 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 17/03/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002522-1-2
4-Processo nº. 18718/2022
Fundação São Paulo
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Agência Transfusional
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 15/02/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000221-1-0
5-Processo nº. 21445/2022
DMT Assistência Médica Ltda
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
Rua Cônego Januário Barbosa, 195 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 13/03/2025
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000196-1-5
6-Processo nº. 22853/2022
Consuma Gastronomia Ltda
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Avenida Independência, 1501 - Iporanga, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 09/02/2026
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000257-1-2
7-Processo nº. 26845/2022
Clínica de Vacinas do Instituto da Infância Ltda
Serviços de vacinação e imunização humana
Rua Professora Beatriz de Moraes Leite Fogaça, 48 - Sala 09 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 04/03/2025
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001555-1-9
8-Processo nº. 451/2023
Silvana Eloisa Brianezi
Atividades de psicologia e psicanálise - Consultório Isolado
Avenida Antônio Carlos Comitre, 650 - Sala 34 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 27/03/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-865-000402-1-5
Em 04/04/23
Flávia Oliveira da Fonseca
Chefe da Seção de Apoio Administrativo (em substituição)
Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

INSTRUÇÃO NORMATIVA SES nº 02 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento/expediente das unidades/serviços de saúde nos dias 06 a 09 de abril de 2023.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V; e Considerando que: CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 27.371 de 27 de outubro de 2022;

INSTRUÍ:

Art. 1º O ponto facultativo do dia 06 de abril de 2023, não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita sofrer descontinuidade ou interrupção.

Parágrafo único: Durante o ponto facultativo do dia 06 de abril de 2023, haverá expediente nas Unidades de Divisão de Apoio ao SAMU (SAMA/Motoristas e Transporte de Pacientes), SAMU-192. As Unidades Brigadeiro Tobias, Laranjeiras, Carandá, São Bento, Sorocaba I, Aparecidinha, Habiteto e São Guilherme, funcionarão em regime de Pronto Atendimento. CAPS AD III e Central de Regulação (Leitos), com atendimento durante 24 horas, funcionando normalmente durante o Ponto Facultativo.

Art. 2º É de responsabilidade dos Coordenadores/Chefias imediatas dar divulgação e ciência a todas as Unidades/Serviços de Saúde e seus respectivos funcionários.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria da Saúde.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

SECRETÁRIO DA SAÚDE

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 26149/2017

Luiz Roberto Felizzola

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Avenida Antônio Carlos Comitre, 540 - 2 andar / S. 25 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

INDEFERIDO

2-Processo nº. 6146/2021

Neo Santé Clínica Integrada Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Treze de Maio, 147 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

INDEFERIDO

3-Processo nº. 17156/2022

Notre Dame Intermédica Saúde S.A

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)	Iara Bernardi (PT)
Cláudio Sorocaba (PL)	Ítalo Moreira (PSC)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)	João Donizeti (PSDB)
Dylan Dantas (PSC)	Luís Santos (REPUBLICANOS)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)	Péricles Régis (PODEMOS)
Fausto Peres (PODEMOS)	Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Fernanda Garcia (PSOL)	Salatiel Hergesel (PDT)
Fernando Dini (MDB)	Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Francisco França (PT)	Vinicius Aith (PRTB)
Hélio Brasileiro (PSDB)	Vitão do Cachorrão (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti Silvestre - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Anunciação dos Passos - Republicanos
3º Secretário: José Vinicius Campos Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 5/2023
 Objeto: Aquisição de HDs - Lotes 01 e 02
 Contrato n.º 8/2023
 Contratada: P2P WORKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Assinatura do contrato: 04/04/2023
 Vigência: 6 meses
 Valor total: R\$ 48.070,00

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão nº 11/2021
 Objeto: Serviço de conexão de internet fixa
 Contrato n.º 16/2021
 Empresa: Telefônica Brasil S.A. (Vivo)
 Assinatura do contrato: 01/10/2021
 Valor do contrato: R\$ 27.810,00
 Assinatura da prorrogação: 04/04/2023
 Início da vigência: 06/06/2023
 Vigência: 18 meses

RESOLUÇÃO Nº 522, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 19ª Legislatura 2025/2028, nos termos dos artigos 28, 29, 30 e 34, inciso III, da Lei Orgânica do Município e do artigo 29, inciso VI, alínea 'f', da Constituição Federal, e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2022, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Sorocaba para a 19ª Legislatura, que se inicia em 2025, nos termos dos artigos 28, 29, 30 e 34, inciso III, da Lei Orgânica do Município e do artigo 29, inciso VI, alínea 'f', da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I - Vereador: R\$18.000,00 (dezoito mil reais);

II - Presidente: R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Art. 2º Aplica-se aos Vereadores a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião da análise do Tema nº 484 de Repercussão Geral, fazendo jus ao percebimento de 13º salário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 4 de abril de 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

(Processo nº 20.401/1998)

DECRETO Nº 27.707, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA, gestão 2022 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, pelo disposto na Lei nº 11.354, de 22 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, IV, V, e VI, do art. 1º, do Decreto nº 26.965, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - presidente: Edson Thiago Santoro Alves (Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA);

(...)

IV - membro: Antonio Genezzi Lopes (Diretor de Área e representante da área de Educação Ambiental - SEMA);

a) suplente: Matheus Carvalho Ronzani;

V - membro: Eduardo Roberto Abdala Santos (Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA);

a) suplente: Simone Mendes Eurin;

VI - membro: Renan Angrizani de Oliveira (Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA);

a) suplente: Marcel Humberto Frezza.

(...)." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 26.965, de 28 de março de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 20.248/2021)

LEI Nº 12.755, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre o Programa Municipal de Aprendizagem Social, na administração pública direta, autárquica e fundacional, na forma específica e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 79/2023 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Aprendizagem Social, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sorocaba, autárquica e fundacional, sendo consideradas unidades concedentes de experiência prática aprendiz, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º e artigo 66, do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com o objetivo de implementar em seu âmbito programa de aprendizagem social, voltado para adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa Municipal Jovem aprendiz tem por objetivo a celebração de contrato de aprendizagem com adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 3º Entende-se por Contrato de Aprendizagem o contrato de trabalho especial, ajustado de formalmente, entre aprendiz e o estabelecimento contratado, por prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, em que a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, se compromete assegurar ao aprendiz, inscrito em programas de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo único. O acompanhamento do contrato de trabalho especial será realizado pela entidade contratada ou parceira, bem como capacitação e obrigações financeiras trabalhistas advindas do contrato de aprendizagem

Art. 4º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, sob responsabilidade da empresa contratante ou do órgão do Poder Público (Administração Pública Direta, autárquica e fundacional), que ficará responsável pelo respectivo pagamento e verbas trabalhistas, e, quanto a matrícula e frequência escolar, inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação da entidade qualificadora de forma contínua durante o período de contratação do aprendiz será responsabilidade e obrigação da empresa contratada.

Parágrafo único. As Secretarias ligadas a Administração Direta, bem como a Administração Indireta e autarquias poderão requerer a Secretaria da Cidadania a inclusão de jovens aprendizes em seus quadros, desde que custeie o valor repassado por jovem aprendiz, mediante apresentação da frequência e horas trabalhadas.

Art. 5º Entende-se por formação técnico profissional metódica para efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizada em tarefas de complexidades progressivas desenvolvidas no âmbito de trabalho.

Parágrafo único. A formação técnico profissional metódica de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por programa de aprendizagem organizado e desenvolvido sob a orientação e responsabilidade de entidade qualificada em formação técnico profissional metódica, em atendimento ao Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018.

Art. 6º A formação técnico profissional do aprendiz obedecerá as seguintes condições:

I - matrícula e frequência obrigatória em ensino fundamental e médio;

II - horário especial para o exercício das atividades laborais; e

III - capacitação profissional contínua adequada ao mercado de trabalho.

Art. 7º Contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo, após os 24 (vinte e quatro) meses de sua execução, exceto quando se tratar com aprendiz deficiente, ou quando o aprendiz completar 18 (dezoito) anos, ou antecipadamente nas seguintes condições:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave, assim considerada e justificada pela chefia do local onde será executado o serviço de aprendizagem;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e

LEIS

IV - a pedido do aprendiz;

V - por cumprimento de qualquer medida socioeducativa;

VI - por óbito do adolescente.

Art. 8º Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do artigo 7º deste Decreto serão observadas as seguintes disposições:

I - o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente as atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela chefia do aprendiz no órgão onde presta serviço e no segundo caso, laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico profissional metódica;

II - a falta de disciplina grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração escolar a entidade qualificada.

Art. 9º Na conformidade do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480, ambos da CLT, às hipóteses de extinção do contrato mencionadas nos incisos do artigo 7º deste Decreto.

Art. 10. Para a execução do programa municipal de aprendizagem na Administração Pública Direta e Indireta, autorizar-se-á a celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, ou outro instrumento legal, com organizações, instituições ou empresas qualificadas que também ofertem a formação técnico profissional metódica como segue:

I - os serviços nacionais de aprendizagem, assim identificados:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar;

d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat;

e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop;

II - escolas técnicas e agrotécnicas de educação; e

III - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no conselho municipal dos direitos da criança e adolescente ou conselho municipal de assistência social.

Art. 11. O processo de seleção dos interessados em atuar como jovem aprendiz junto aos órgãos do Poder Executivo, será realizado por meio de processo seletivo organizado por instituição privada sem fins lucrativos ou prevista no artigo 10, nos termos estipulados pela Secretaria da Cidadania, ou outra que venha sucedê-la em suas atividades, tendo prioridade os jovens, na seguinte ordem:

I - em situação de trabalho infantil e irregular;

II - adolescentes em pós medidas socioeducativas;

III - acolhidos em serviço de acolhimento institucional;

IV - com renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

§ 1º Em todos os casos haverá necessidade de comprovação de residência de no mínimo 2 (dois) anos no Município e inscrição no cadastro único atualizado.

§ 2º Em caso de adolescente em pós medida socioeducativa, a possibilidade de ingresso no programa aprendiz municipal ocorrerá dentro do prazo de no máximo 6 (seis) meses do término do cumprimento da medida aplicada.

Art. 12. O cadastro dos adolescentes em situação de vulnerabilidade mencionados no artigo 11 da presente Lei deverá ser fornecido exclusivamente pela Secretaria da Cidadania para que procedam ao processo seletivo e posteriormente a celebração do contrato de trabalho.

Art. 13. Após a realização do processo seletivo, será celebrado o contrato de aprendizagem entre o órgão do poder público e o jovem selecionado.

Art. 14. A priorização das vagas se dará pela ordem dos seguintes critérios de desempate:

I - maior idade;

II - menor renda familiar;

III - adolescentes em trabalho infantil;

IV - em pós medida socioeducativa.

Art. 15. Caberá a Secretaria da Cidadania ou outra que lhe suceder em suas atividades, o monitoramento e acompanhamento dos aprendizes e suas famílias, decorrentes do Termo de Compromisso, visando manter o caráter pedagógico da aprendizagem e preventivo observados a situação de vulnerabilidade ou risco social utilizada para priorização da seleção dos aprendizes.

Art. 16. O salário de jovem aprendiz será pago conforme regulamentado pela CLT em conjunto com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, sendo a hora paga com base no salário mínimo vigente, e carga horária não superior a 20 (vinte) horas semanais.

Art. 17. Os casos omissos, não tratados nessa Lei, serão objeto de apreciação pela Secretaria competente.

Art. 18. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 31 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SEJ-DCDAO-PL-EX-20/2023

Processo nº 20.248/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Municipal de Aprendizagem Social, na administração pública direta, autárquica e fundacional, na forma específica e dá outras providências.

O projeto é dirigido ao atendimento de adolescentes com idades entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos em acompanhamento pela Secretaria da Cidadania para atuarem como aprendiz dentro de setores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e cuja iniciativa integra a rede de proteção social já desenvolvida.

O jovem em situação de risco social tem diminuída sua inserção no mercado de trabalho e, com essa iniciativa, o adolescente terá oportunidade de acompanhamento contínuo em rede escolar, e empresa capacitadora que ministrará aprendizagem técnico profissional metódica e gradativa.

Nessa perspectiva, oportuniza-se dentro da rede de proteção, um programa socioeducativo, na busca para minimizar a desigualdade social, impulsionando o adolescente ao mundo do trabalho, política social que concede autonomia e protagonismo, contribuindo para seu pleno desenvolvimento como cidadão dotado de direitos e obrigações, despertando o senso de responsabilidade civil.

A inclusão de adolescentes em programas de aprendizagem, visa, outrossim, a prevenção da violação de direitos como o combate ao uso de drogas, a exposição ao aliciamento ao crime, e ao abandono escolar, reforçando o papel governamental em âmbito municipal como garantir de direitos de crianças e adolescentes.

O presente Projeto de Lei atende compromisso assumido pela Administração Pública no Termo de Ajustamento de Conduta do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, cláusulas 2.17 e seguintes, firmado em 4 de fevereiro de 2020.

A programação orçamentária se dará através da dotação: 08.01.00-244.4004.3.3.50.39.01.

Objetivo: diminuição da desigualdade social quanto ao acesso ao mercado de trabalho, a experiência e capacitação técnico-profissional metódica, assim como a diminuição das possibilidades de violação de direitos que esses adolescentes estão expostos em seu cotidiano.

Contribuir para o exercício da cidadania e ao desenvolvimento de habilidades na busca de seu aperfeiçoamento em busca de autonomia.

Objeto: inclusão em programa de aprendizagem para adolescentes em situação de vulnerabilidade, em formação profissional contínua durante a vigência do contrato de trabalho de aprendizagem na Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Fiscalização do contrato ou parceria: será realizado pela Divisão de Proteção Social Especial da Secretaria da Cidadania.

Metodologia: a empresa capacitadora receberá da Secretaria da Cidadania o cadastro dos adolescentes com perfil para ingresso no programa de aprendizagem, devendo realizar aplicação da prova para análise técnico profissional, avaliando a capacidade cognitiva e intelectual do aprendiz, para que possa ser transferida o rol de atividades que o mesmo consiga desenvolver no âmbito do trabalho.

A capacitadora deverá ministrar o acompanhamento e desenvolvimento do adolescente inserido no programa bem como os cursos contínuos de capacitação profissional, até o efetivo desligamento do contrato.

Prestar suporte aos responsáveis dos aprendizes, buscando a conscientização e incentivo dos mesmos em relação a importância da permanência no programa de aprendizagem, para seu desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Atendimento social: consiste no acompanhamento pela rede de proteção básica e especial da família ou de seus responsáveis legais do adolescente para que assumam seus papéis dentro da função protetiva do núcleo, garantindo o compromisso de não violação dos direitos desse adolescente e comprometendo-se a mantê-lo fora do risco social que motivo a inclusão no rol das vulnerabilidades elencadas.

Condições de acesso:

- adolescentes inseridos nos Centros de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS ou rede de proteção especial, como prioridade;

- adolescentes que estiverem em uma das vulnerabilidades: deficiência, trabalho infantil ou irregular, em acolhimento institucional; com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, em cumprimento de pós medidas socioeducativas;

- famílias atendidas pelo CRAS na situação de vulnerabilidade socioeconômica;

- residir no Município de Sorocaba no mínimo 2 (dois) anos;

- ter renda mensal familiar de até meio salário mínimo per capita.

Formas de acesso:

Estar inserido nos cadastros socioassistenciais: Sistema Informatizado de Acompanhamento

LEIS

da Família e do Indivíduo - SAFI, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - SAICA e Cadastro Único, e avaliados como prioridade pela equipe técnica de proteção especial.

Obrigações do órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional:

- receber o adolescente e orientar quanto as funções a serem desenvolvidas;
 - acompanhar a execução dos trabalhos realizados;
 - controlar a frequência dos aprendizes;
 - comunicar a empresa ou instituição capacitadora responsável qualquer ocorrência que identifique como relevante quanto a execução dos trabalhos ou comportamento social do aprendiz.
- Obrigações da Empresa, Instituição ou Organização da Sociedade Civil:
- receber o cadastro dos adolescentes inseridos no atendimento social da Secretaria da Cidadania;
 - realizar prova de aptidão e conhecimentos;
 - acompanhamento do contrato de trabalho;
 - ministrar curso de formação técnico-profissional metódica, organizada em tarefas com evolução gradativa;
 - acompanhamento do rendimento e assiduidade escolar, bem como do trabalho de aprendizagem;
 - cumprimento de todas as obrigações financeiras trabalhistas advindas do contrato de aprendizagem.

Instrumento pactuado: contratos advindos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou parcerias advindas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme melhor interesse público. Assim resta demonstrado a necessidade emergente de tão importante programa, com o qual serão atendidos o público prioritário previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e atendendo relevante compromisso público social.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 16.279/2022)

LEI Nº 12.756, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

(Autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o intercâmbio de informações, o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência).

Projeto de Lei nº 75/2023 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública objetivando o intercâmbio de informações, o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 31 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

ALEXANDRE ANDERSON DE CARVALHO CAIXEIRO

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SEJ-DCDAO-PL-EX-14/2023

Processo nº 16.279/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, o intercâmbio de informações, o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à prevenção do crime e da violência, visando o aprimoramento da atuação institucional do Estado, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública, em atendimento ao preceito constitucional de que todos são por ela responsáveis (art. 144, caput, da Constituição Federal), conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

Importante salientar que tal alteração não implica em aumento de despesas. Operacionalizar e colocar em prática o presente instrumento de cooperação é de fundamental relevância para o aumento das ações fiscalizatórias do Município e o incremento da segurança pública com maior presença do patrulhamento preventivo e ostensivo da Polícia Militar.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.



LIGUE 153

PROTEGER E SERVIR

GRATUITO